



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.071/99

Dá nova redação ao art. 3º, da Lei nº 1.068/99, de 23/06/99, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei 1.068/99, de 23/06/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria de Saúde, a qual está ligado o Departamento de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 01 de setembro de 1999;
232º da Fundação e 167º da Emancipação.

Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -

PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal “Prefeito Messias Baía”.
Rio Pomba, 01 de setembro de 1999.

PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -